

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

38

DECRETO Nº 028/94

DISPÕE SOBRE O A CONVERSÃO DOS VALORES DAS TARIFAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - R\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	0,66
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaio, Ribeirão Grande e Salto	1,08
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	0,75
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites, Palmital, Diogos, Polenghi e Ribeiros	0,97
Vila Ribeiro	0,55
Bairro do Santo Inácio	1,10

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIARIOS passa a ser de R\$ 0,55.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de embarque no valor de acordo com a faixa de quilômetros, especificada, convertida em UFIR mensal, a saber: até 39,9 Km = 0,22 UFIR, de 40 a 79,9 = 0,38 UFIR e acima de 79,9 = 0,52 UFIR.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01.07.94, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE JUNHO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA - Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA - Sec. de Gabinete -